

INFORMAÇÃO

N.º
187/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Proceda-se à audiência prévia.
Cantanhede, 03 de setembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Fornecimento de internet e comunicações fixas e móveis" - CP-CCP-ABS n.º 07/2020

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de internet e comunicações fixas e móveis, por despacho superiormente proferido, na data de 24/08/2020, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 25/08/2020, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov.

As empresas concorrentes foram a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.; a NOS - Comunicações, S. A. e a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise aos documentos solicitados, sendo que as mesmas apresentam a totalidade dos mesmos, de forma correta, pelo que se consideram admitidas à análise do procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário para cada um dos itens a concurso, bem como do valor global, calculado considerando a totalidade dos itens a fornecer e dos serviços a prestar e todos os encargos inerentes aos mesmos sendo que, no quadro abaixo, se expressam as respetivas propostas de preços de cada uma das empresas concorrentes.

Designação dos itens a fornecer e / ou dos serviços a prestar	Unidade	Quant.	Empresa concorrente					
			1		2		3	
			MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.		NOS - Comunicações, S. A.		Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S. A.	
			Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA)	Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA)	Valor unitário (s/ IVA)	Total (s/ IVA)
Telecomunicações Fixas - Acesso primário de 150 DDI's, com 30 canais - Mensalidades com chamadas incluídas para os números nacionais começados por "2" e "3", conforme descrição inserida no ponto 1.1., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Mensalidade	36	65,00 €	2 340,00 €	65,00 €	2 340,00 €	116,89 €	4 208,04 €
Telecomunicações Fixas - Chamadas e serviços extras não incluídos para os números começados por "2" e "3", conforme descrição inserida no ponto 1.2., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Chamadas	36	125,00 €	4 500,00 €	125,00 €	4 500,00 €	125,00 €	4 500,00 €
Serviço de Interface Voz Fixa / Móvel , conforme descrição inserida no ponto 2.1., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Mensalidade	36	35,00 €	1 260,00 €	80,00 €	2 880,00 €	30,00 €	1 080,00 €
Minuto extra Serviço de Interface Voz Fixa / Móvel , conforme descrição inserida no ponto 2.2., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Minuto	39600	0,02 €	792,00 €	0,02 €	792,00 €	0,00 €	0,00 €

Telecomunicações Móveis - Mensalidade por cartão, para 175 minutos ou SMS, conforme descrição inserida no ponto 3.1., da Parte II, do Caderno de Encargos (105 cartões x 36 meses).	Mensalidade	3780	2,30 €	8 694,00 €	2,70 €	10 206,00 €	1,99 €	7 522,20 €
Telecomunicações Móveis - Minutos extra plafond para todas as chamadas nacionais começadas por "2", "3" e "9" e SMS extra plafond para todas redes nacionais, conforme descrição inserida no ponto 3.3., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Minuto / SMS	36000	0,02 €	720,00 €	0,03 €	1 080,00 €	0,00 €	0,00 €
Telecomunicações Móveis - MMS para todas redes nacionais, conforme descrição inserida no ponto 3.4., da Parte II, do Caderno de Encargos.	MMS	3000	0,08 €	240,00 €	0,09 €	270,00 €	0,402 €	1 206,00 €
Internet Móvel Banda Larga 10 utilizadores, com 150 Gb, conforme descrição inserida no ponto 4.1., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Mensalidade	36	59,90 €	2 156,40 €	80,00 €	2 880,00 €	106,11 €	3 819,96 €
Internet Móvel Banda Larga com 300 Mb, conforme descrição inserida no ponto 4.2., da Parte II, do Caderno de Encargos (GPS - 1 cartão x 36 meses).	Mensalidade	36	1,00 €	36,00 €	0,30 €	10,80 €	1,50 €	54,00 €
Internet Móvel nos Cartões de Voz móvel, com 2 Gb, em 27 cartões, com partilha de dados com mais um cartão de dados, conforme descrição inserida no ponto 4.3., da Parte II, do Caderno de Encargos (27 cartões x 36 meses).	Mensalidade	972	1,99 €	1 934,28 €	2,00 €	1 944,00 €	1,73 €	1 681,56 €

Internet Móvel nos Cartões de Voz móvel, com 5 Gb , em 3 cartões, com partilha de dados com mais um cartão de dados, conforme descrição inserida no ponto 4.4., da Parte II, do Caderno de Encargos (3 cartões x 36 meses).	Mensalidade	108	3,99 €	430,92 €	5,00 €	540,00 €	4,39 €	474,12 €
Internet Móvel no Cartão de Voz móvel, com 10 Gb , em 1 cartão, com partilha de dados com mais um cartão de dados, conforme descrição inserida no ponto 4.5., da Parte II, do Caderno de Encargos (1 cartão x 36 meses).	Mensalidade	36	6,00 €	216,00 €	10,00 €	360,00 €	8,70 €	313,20 €
Internet Fixa CMC - Acesso 300Mbps / 300Mbps , conforme descrição inserida no ponto 5., da Parte II, do Caderno de Encargos.	Mensalidade	36	113,17 €	4 074,12 €	80,00 €	2 880,00 €	93,83 €	3 377,88 €
Total Proposta (s/ IVA)			27 393,72 €		30 682,80 €		28 236,96 €	
N.º de ordem			1.º		3.º		2.º	

Assim, atendendo a que a adjudicação seria efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Público, atendendo ao definido no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, procedeu-se à ordenação das propostas admitidas, sendo que, à proposta que apresenta o mais baixo preço ou custo global, correspondeu o número de ordem 1 e ao segundo mais baixo preço ou custo global o número de ordem 2, e assim sucessivamente de forma crescente para o preço ou custo global e para o número de ordem, como se expressa também no quadro acima.

Face ao exposto, e atendendo à análise realizada, constata-se que a "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo**" é a apresentada pela empresa **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do procedimento em epígrafe seja efetuada à referida empresa, pelo valor global de **27.393,72 €** (vinte e sete mil trezentos e noventa e três euros e setenta e dois cêntimos) **+ IVA a 23%**, considerando os valores unitários expressos no referido quadro acima.

O Contrato terá o seu início a **01 de outubro de 2020** e o seu terminus a **30 de setembro de 2023**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

O início do Contrato tem por referência que a adjudicação do mesmo seja efetivada até ao dia 21 de setembro. Se esta data não for cumprida, **desde que o motivo não seja imputável à entidade adjudicatária**, o início do contrato, e, forçosamente, do fornecimento dos serviços poderá ser adiado pelo mesmo número de dias pelos quais for adiada a sua adjudicação.

Mais se informa que, no mesmo, deverá ser considerado o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) do procedimento.

Com exceção dos itens com unidade de movimentação "Mensalidades", as quantidades de minutos e mensagens são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis, a permitir o cálculo do preço base do concurso, e do valor a adjudicar, não ficando o Município de Cantanhede obrigado a efetuar, no período do contrato, o total de minutos e mensagens referidas na estimativa expressa para o presente procedimento.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, e para além das obrigações determinadas na **Parte II - Cláusulas Técnicas**, do Caderno de Encargos do procedimento, a entidade adjudicatária tem as seguintes obrigações:

- Manter as condições apresentadas na sua proposta durante a vigência do Contrato.
- Toda e qualquer eventual alteração, desde que não resulte de imposição legal, carece de prévia autorização do Município de Cantanhede.
- Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato, que altere a sua denominação social, os seus representantes legais, com relevância para a prestação dos serviços e para a execução contratual.
- Obrigação de garantir que a realização de todos os trabalhos objeto deste contrato, são efetuados sem interrupção do normal funcionamento dos sistemas de voz e dados ou, na sua impossibilidade, que sejam consideradas ações que minimizem o incómodo, nomeadamente que se possa recorrer à execução dos trabalhos em fim-de-semana.
- Obrigação de comunicar ao Município de Cantanhede a nomeação do gestor de serviços responsável pelo Contrato.

O adjudicatário terá de **subsidiar, por cartão, um valor de 150,00 €, para a aquisição de terminais (telemóveis, smartphones, tablets)**, conforme descrição inserida no ponto **3.2.**, da Parte II, do Caderno de Encargos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município

de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, irá onerar os orçamentos de 2020, de 2021, de 2022 e de 2023, onde a despesa se encontra cabimentada na **Rúbrica Orçamental 02 020209 - "Comunicações"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento **RI Concurso 1788/2020, de 24/08/2020**, pelo valor base do procedimento, sendo que o mesmo contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 a 2023, a parte do valor considerado para os referidos anos, face à distribuição pela vigência do mesmo, conforme distribuição plurianual que se resume, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, que se indicam, bem como ao competente compromisso do mesmo:

- ⇒ **Ano 2020** (de 01/10/2020 a 31/12/2020 - 03 meses): **2.282,81 € + IVA a 23% = 2.807,86 €**;
- ⇒ **Ano 2021** (de 01/01/2021 a 31/12/2021 - 12 meses): **9.131,24 € + IVA a 23% = 11.231,43 €**;
- ⇒ **Ano 2022** (de 01/01/2022 a 31/12/2022 - 12 meses): **9.131,24 € + IVA a 23% = 11.231,43 €**;
- ⇒ **Ano 2023** (de 01/01/2023 a 30/09/2023 - 09 meses): **6.848,43 € + IVA a 23% = 8.423,57 €**.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6,



a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2019.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 03 de setembro de 2020

O Júri,

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.,
em regime de substituição)

Eng.º João Carlos de Oliveira Machado
(Chefe da D.M.I.Q.,
em regime de substituição)

Catarina Isabel Neto Façanha
(Técnica Superior)